



SECRETARIA	Quant. Gasolina (l)	Preço Un. R\$	Quant. Diesel S10 (l)	Preço Un. R\$	TOTAL R\$
GABINETE	20.000	4,86	25.000	3,81	R\$ 192.450,00
ADMINISTRAÇÃO	12.000	4,86	-	-	R\$ 58.320,00
OBRAS	20.000	4,86	165.000	3,81	R\$ 725.850,00
EDUCAÇÃO	65.000	4,86	245.000	3,81	R\$ 1.249.350,00
ASSISTÊNCIA	55.000	4,86	35.000	3,81	R\$ 400.650,00
SAÚDE	100.000	4,86	30.000	3,81	R\$ 600.300,00
DES. RURAL	15.000	4,86	250.000	3,81	R\$ 1.025.400,00
CULTURA	8.000	4,86	-	-	R\$ 38.880,00
Total	295.000	1.433.700,00	750.000	2.857.500,00	R\$ 4.291.200,00

16.3. Serviços de manutenção em geral de veículos e motocicletas, aquisição de peças em geral de veículos e motocicletas: a unidade realizou levantamento de dados dos serviços de manutenção em geral de veículos e motocicletas, com reposição de peças e acessórios, tendo como referencial as informações consolidadas dos 12 (doze) meses e prevendo aumento da frota no ano de 2021. Os valores estimados são meramente exemplificativos a fim de quantificar o valor disponível para contratação.

16.4. GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.

16.5. (Taxa de Administração): foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo tendo em vista, às particularidades dessa contratação a taxa de **3,33% (três vírgula trinta e três por cento)**.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
Descrição	Valor Total Estimado para 12 Meses R\$	Taxa Estimada (%)
Contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos, com reposição de peças e acessórios por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Itapiúna.	R\$ 1.254.800,00	3,33%

17. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA:

17.1. O valor global de referência estimado da contratação para período de 12 (doze) meses é o resultado do somatório da taxa de administração com o valor total de gastos com combustíveis e com serviços de manutenção:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMATIVO ANUAL R\$
1	Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s10)	R\$ 4.291.200,00
2	Serviços com manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e acessórios.	R\$ 1.254.800,00
3	Gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos, com	R\$ 184.681,80



	reposição de peças e acessórios por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Itapiúna.	
Valor Global de Referência R\$		R\$ 5.730.681,80



18. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

- 18.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado pela autoridade competente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 /06/1993.
- 18.2. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 18.3. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 18.3.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 18.3.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 18.3.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 18.3.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 18.3.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 18.3.6. A satisfação do público usuário.

19. **METODOLOGIA DA LICITAÇÃO:**

- 19.1. A licitação será realizada por meio de processo denominado **PREGÃO PRESENCIAL**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais cominações legais, e subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

20. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 20.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** por **LOTE**.
- 20.2. A proposta deverá ser apresentada com a descrição detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual (%), com no máximo, 02(duas) casas decimais após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, podendo ser inferior (Taxa Negativa) a zero, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.
- 20.2.1. Os itens a serem licitados serão compostos em um lote, sendo que o item 6 será o primeiro objeto de disputa durante a licitação, pois inicia o procedimento com taxa de administração superior a zero. Caso a taxa de administração decair e ser inferior a zero, as licitantes deverão aplicar percentuais de **DESCONTO** nos demais itens do lote.
- 20.2.2. Nas propostas de preços deverão ser reproduzidos os valores de referência constantes nos itens 2, 3 e 4 de acordo com o Modelo de Proposta de Preços, anexo II do Edital, os quais não poderão sofrer quaisquer alterações, por se tratar de referências para obtenção do preço dos serviços a contratar.
- 20.2.3. Será admitida taxa de administração menor que zero, a qual deverá ser convertida em percentual de **DESCONTO** a serem aplicados para cada um dos itens constantes na proposta comercial de preço.

21. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 21.1. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento e obedecendo ao disposto no item 16 do termo de referência;

Assinatura



- 21.2. Fornecer, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota das unidades participantes e Coordenações Técnicas Locais, além de um cartão adicional, não vinculado, para cada Unidade Gestora ou Vinculada;
- 21.3. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão (inclusive aqueles em promoção);
- 21.4. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP;
- 21.5. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- 21.6. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 21.7. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;
- 21.8. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período;
- 21.9. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato inerentes ao objeto da contratação;
- 21.10. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 21.11. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes;
- 21.12. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 21.13. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;
- 21.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- 21.15. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- 21.16. Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 21.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato;
- 21.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da contratante ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato;
- 21.19. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva a CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 21.20. Utilizar peças e acessórios originais, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 22.1. Fornecer a relação dos veículos e motocicletas pertencentes à frota da contratante autorizados a utilizar os produtos fornecidos, bem como dos motoristas e condutores autorizados;
- 22.2. Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 22.3. Requerer à contratada a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo;
- 22.4. Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos e motocicletas, em caso de alienação ou descredenciamento;
- 22.5. Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio do cartão destinado ao veículo;
- 22.6. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 22.7. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 22.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 22.9. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- 22.10. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 22.11. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;

Assinatura



- 22.11.1.** Para os serviços de abastecimento, a Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE poderá promover mensalmente pesquisa da média de preços praticada no estado do Ceará, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo, a fim de apurar a razoabilidade dos preços praticados pelos estabelecimentos credenciados;
- 22.11.2.** Para os serviços de manutenção os preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional e não ultrapassar ao praticado pela autorizada do veículo quando se tratar de peça original.
- 22.12.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 22.13.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 22.14.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;
- 22.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;
- 22.16.** Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
- 23. DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**
- 23.1.** Serão celebrados instrumentos específicos de contrato entre as partes, nos termos da minuta a ser anexada no instrumento convocatório, fazendo parte integrante daquele o Edital, a proposta da proponente que for julgada vencedora e a Nota de Empenho.
- 23.2.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado pela autoridade competente.
- 23.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 24. VIGÊNCIA:**
- 24.1.** A vigência do contrato terá pôr termo inicial a data de sua publicação e vigorará por 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitadas ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 25. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 25.1.** A despesa decorrente da presente contratação nos exercícios de 2019 correrá à conta da Dotação Orçamentária disponibilizada à Prefeitura Municipal de Itapiúna, através das Secretarias Municipais/Unidades Gestoras: Administração, Gabinete, Educação, Obras, Assistência Social, Saúde, Desenvolvimento Rural e Cultura. Os recursos orçamentários correrão a conta do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Itapiúna.

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
ASSISTÊNCIA	0801.08.122.0024.2046/0802.08.125.0148.2050/0802.08.244.0148.2052	33.90.39.00 - 1001.000000/1311.000000
ADMINISTRAÇÃO	0401.04.122.0061.2010	33.90.39.00/1001.000000
GABINETE	0201.04.122.0004.2002	33.90.39.00/1001.000000
OBRAS	0901.15.122.0024.2063	33.90.39.00/1530.000000
SAÚDE	0701.10.122.0024.2038/0701.10.301.0032.2041/0701.10.302.0181.2043/0701.10.305.0019.2045	33.90.39.00/1211.000000/ 1214.000000
CULTURA	1201.13.122.0024.2081	33.90.39.00/1001.000000
DESENVOLVIMENTO RURAL	1101.20.122.0024.2076	33.90.39.00/1001.000000
EDUCAÇÃO	0601.12.122.0024.2014/0601.12.361.0009.2015/0601.12.361.0226.2016/0602.12.361.0009.2027	33.90.39.00/1120.000000/ 1111.000000/1113.000000 /1124.000000/1123.000000 0

- 26. DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO**
- 26.1.** A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e o quantitativo e valor das peças e respectivos serviços de manutenção prestados;
- 26.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos e dos serviços de e manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação

Handwritten signature

da taxa percentual de administração e deduzindo percentual de DESCONTO pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

- 26.3. Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.
- 26.4. A contratada deverá em forma de obrigatoriedade apresentar documentos comprovando mensalmente que as empresas que fornecem materiais ou prestam serviços, os valores cobrados, bem como os pagamentos de tributos/impostos e/ou suas retenções, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012;
- 26.5. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior, caso a Contratada encontre-se em uma das hipóteses elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04;
- 26.6. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a CONTRATANTE;

27. **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA FROTA:**

SECRETARIA DE SAÚDE

MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.
RENAULT/ SANDERO EXP 16	COM-1940	PRATA	2011	2012
FIAT PÁLIO FIRE	PNF-9387	BRANCA	2015	2015
GM/MONTANA TECFORM	PMN-8160	BRANCA	2014	2015
PÁLIO FIRE	PNF-9117	BRANCA	2015	2015
PÁLIO FIRE	PNF-8977	BRANCA	2015	2015
PÁLIO FIRE	PNG-0717	BRANCA	2015	2015
TOYOTA/ETIOS HB XS	PMK-9967	PRATA	2015	2015
FORD FIESTA	ORR-2285	PRATA	2013	2014
FIAT FIORINO AMB	NUZ-6554	BRANCA	2010	2010
FIAT UNO MILLE WAY	OCO-1702	BRANCA	2010	2011
MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K	HXM-7531	VERMELHA	2001	2002
VW NOVO GOL TL MCV	POZ-5950	BRANCA	2017	2018
VW NOVO GOL TL MCV	POL-4121	BRANCA	2017	2018
VW NOVO GOL TL MCV	POL-2281	BRANCA	2017	2018
VW NOVO GOL TL MCV	POL-3011	BRANCA	2017	2018
VW SAVEIRO RAYTEC AMB	PNR3703	BRANCA	2019	2020
FIAT FIORINO HD WK E	POH172	BRANCA	2020	2021
VW SAVEIRO RAYTEC AMB	POE0563	BRANCA	2019	2019
IVECO/MASCA GRAN MICRO O	POX6G53	BRANCA	2016	2017

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.
I/KIA UK CAMINHONETE C. FECHADA	FMD-5035	-	2015	2015
FIAT UNO MILLE ECONOMY	OSQ-7368	PRATA	2013	2013
FIAT UNO MILLE ECONOMY	NQL-4503	PRATA	2009	2010
CHEV. / SPIN 1.8L	OIN-2820	BRANCA	2014	2014
FIAT UNO MILLE ECONOMY	OCR-2891	BRANCA	2011	2011
ONIBUS NEOBUS VOLKSWAGEN	PBN - 1078	-	2018	2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.
MICRO ÔNIBUS VW/MASCARELO	HYG-1018	AMARELO	2006	2006
ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L4X4	PMS-4373	AMARELO	2014	2015
ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8 L 4X4	OSN-8501	AMARELO	2012	2013
MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8	OSN-7881	AMARELO	2012	2013
IVECO/CITY CLASS	PMH-9443	AMARELO	2014	2014
ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4	PMR-7363	AMARELO	2014	2015
IVECO/CITY CLASS	OSN-8931	AMARELO	2012	2013
MARCOPOLO/VOLARE V8	HYI-3807	AMARELO	2008	2009
ÔNIBUS VW/15.190	OSN-7671	AMARELO	2012	2013
VOLKSWAGEN GOL 1.0	PNZ-3493	BRANCO	2019	2019
VOLKSWAGEN GOL 1.0	PNZ-3683	BRANCO	2019	2019
VOLKSWAGEN GOL 1.0	PNZ-2243	BRANCO	2019	2019

Handwritten signature



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.
RETRO 4X4 ASP 3C CABINE ABERTA	-	AMARELO	-	2013
CAMINHÃO CISTERNA MERCEDES BENZ ATRON 27	PMQ 9629	BRANCA	2013	2013
I SHINERAY XY 150	PMN-5291	PRATA	2014	2015

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	ANO MOD.
MOTONIVELADORA	ITA-0001	AMARELO	2013	2014
CHASSI C/MOTOR E CABINE P/ CAMINHÃO VW/26.280	PMR 1999	BRANCA	2013	2014
PA CARREGADEIRA W 130 ZB	ITA-0002	AMARELA	2013	2014

PB/TR – ELABORADO POR:

FRANCISCO ARNALDO ARAÚJO BATISTA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
FCO. JOSÉ CAVALCANTE LIMA MELO – SECRETÁRIO DE SAÚDE
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS – SECRETÁRIO DE OBRAS
GINNA KITTERIA COELHO SILVA – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSÉ MARIA DE PAULA CAMPELO – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AURILENE LUCIANO DE ARAÚJO – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCA ROCHELLY FERREIRA DA SILVA – SECRETÁRIA DE GABINETE
JOSÉ HUDSON MENEZES OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE CULTURA

Handwritten signature



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



A PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.02.01/2020

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.

LOTE 01		
Descrição	Valor Total Estimado para 12 Meses R\$	Taxa (%)
Contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Itapiúna.	4.508.830,00	
VALOR TOTAL COM TAXA:		
LOTE 02		
Descrição	Valor Total Estimado para 12 Meses R\$	Taxa (%)
Contratação de empresa para o gerenciamento dos serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos, com reposição de peças e acessórios por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Itapiúna.	1.150.210,00	
VALOR TOTAL COM TAXA:		

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: serão iniciados em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a emissão da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.02.01/2020**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)





ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.02.01/2020** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.02.01/2020** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º: *****
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.02.01/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.387.509.0001/2020 com sede de sua Prefeitura Municipal na Itapiúna, com endereço na Av. São Cristóvão, nº 215, Centro - ITAPIÚNA - Ceará - CEP 62.740-000 através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **12.02.01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.02.01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ ***** (*****)**, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	TAXA	VR. TOTAL

A ser pago mensalmente na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de DEZEMBRO DE 2021**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de **12 MESES**, e deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE SERVIÇOS**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
ASSISTÊNCIA	0801.08.122.0024.2046/0802.08.125.0148.2 050/0802.08.244.0148.2052	33.90.39.00 – 1001.000000/1311.000000
ADMINISTRAÇÃO	0401.04.122.0061.2010	33.90.39.00/1001.000000
GABINETE	0201.04.122.0004.2002	33.90.39.00/1001.000000
OBRAS	0901.15.122.0024.2063	33.90.39.00/1530.000000
SAÚDE	0701.10.122.0024.2038/0701.10.301.0032.2 041/0701.10.302.0181.2043/0701.10.305.00 19.2045	33.90.39.00/1211.000000/ 1214.000000
CULTURA	1201.13.122.0024.2081	33.90.39.00/1001.000000
DESENVOLVIMENTO RURAL	1101.20.122.0024.2076	33.90.39.00/1001.000000
EDUCAÇÃO	0601.12.122.0024.2014/0601.12.361.0009.2 015/0601.12.361.0226.2016/0602.12.361.00 09.2027	33.90.39.00/1120.000000/ 1111.000000/1113.000000 /1124.000000/1123.000000 0

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Projeto Básico/Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapiúna e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itapiúna pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

- 10.1. O foro da Comarca de Itapiúna é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Itapiúna, o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapiúna-CE, ** de ***** de ****.

MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA